## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 043/2015, de 11 de junho de 2015.

Institui o "Concurso Anual de Redação" nas escolas da rede Municipal de Ensino e dá outras Providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu, Prefeita Municipal de Damianópolis, Estado de Goiás sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º**. Fica instituído o "Concurso Anual de Redação" nas escolas da Rede Municipal de Ensino, objetivando a promoção do incentivo á redação aos alunos de todas as escolas mantidas pelo Município.
- **Art. 2°.** O "Concurso Anual de Redação" fará parte do calendário de cada unidade escolar, em data a ser estabelecida pela Secretária Municipal de Educação.
- **Art. 3°**. Para a definição dos vencedores do concurso, objeto desta Lei, será formada uma comissão de avaliação, composta por cinco profissionais da área, com formação específica e lotados na Secretária Municipal de Educação.
- § 1°. Os prêmios de que trata este artigo poderão ser em dinheiro, em viagens a locais estabelecidos ou de qualquer outra forma, desde que, de fato, sejam recompensados pela colocação que obtiveram no concurso.
- § 2°. O Poder Público Municipal, objetivando alocar recursos para pagamento dos prêmios citados neste artigo, poderá buscar patrocínio junto à iniciativa privada, desde que, não sejam empresas comerciantes de bebidas, cigarros e outros produtos que atentem contra a saúde, a moral e aos bons costumes.
- **Art. 5°.** Fica instituída a "Galeria da Fama", onde deverão constar os nomes dos vencedores do "Concurso Anual de Redação".

Parágrafo Único – A galeria de que trata o "caput" deste artigo deverá ser exposta ao público em local a ser estabelecido em regulamento próprio.

- **Art. 6°**. A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua publicação.
- Art. 7°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de vereadores de Damianópolis, Estado de Goiás, aos 11 de junho de 2015.

## **VALDIVINO NERES DA ROCHA**

Presidente

## **ADÃO LUIZ DA SILVA**

1º Secretário

## **EMERSON CLAYTON DE OLIVEIRA CAPARROSA**

2º Secretário